

REVOGADO PELO DECRETO Nº 5839/87

DECRETO Nº 5495/86
de 09 de abril de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º. do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis que constam pertencer ao Sr. Daniel Câmara Pavão, para fins de construção de uma Unidade Escolar, pela CONESP, a saber:

ÁREA I

"IMÓVEL - Área de terreno, lote 11, quadra 19, do loteamento Jardim Nova Detroit.

SITUAÇÃO - Rua 15 (quinze), distância 8800m (oitenta e oito metros) da Avenida 02 (dois), confrontando com os lotes 12, 16 e 10 da mesma quadra 19 - Jardim Nova Detroit.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. Daniel Câmara Pavão.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato de um paralelogramo, com declividade, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados); medindo 10,00m (dez metros) de frente, onde confronta com a Rua 15 (quinze): 10,00m (dez metros) nos fundos onde confronta com o lote 16 da mesma quadra 19; pelo lado direito, de quem do terreno olha a via pública, mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote 10 da mesma quadra 19; e pelo lado esquerdo, mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote 12 da mesma quadra 19.

ÁREA - O Perímetro descrito perfaz uma área de 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA II

"IMÓVEL - Área de terreno, lote 15, quadra 19, loteamento Jardim Nova Detroit.

SITUAÇÃO - Rua Orlando Silva, distante 10

cont.decreto nº 5495/86 - fls-02

00m (cento e oito metros) da Avenida 02 (dois) confrontando com os lotes 16, 12 e 14 da quadra 19 - Jardim Nova Detroit.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. Daniel Câmara Pavão.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato de um paralelogramo, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados); medindo 10,00m (dez metros) de frente, onde confronta com a Rua Orlando Silva; 10,00m (dez metros) nos fundos, onde confronta com o lote 12 da mesma quadra 19; pelo lado direito de quem do terreno olha a via pública, mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com o lote 16 da mesma quadra 19; e pelo lado esquerdo, mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote 14 da mesma quadra 19.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)".

ÁREA III

"IMÓVEL - Área de terreno, lote 16, quadra 19, do loteamento Jardim Nova Detroit.

SITUAÇÃO - Rua Orlando Silva, distante 98,00m (noventa e oito metros) da Avenida 02 (dois), confrontando com os lotes 17, 11 e 15 da quadra 19, Jardim Nova Detroit.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. Daniel Câmara Pavão.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato de um paralelogramo, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados); medindo 10,00m (dez metros) de frente, onde confronta com a Rua Orlando Silva; 10,00m (dez metros) nos fundos, onde confronta com o lote 11 da mesma quadra 19; pelo lado direito de quem do terreno olha a via pública; mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote 17 da mesma quadra 19; e pelo lado esquerdo mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote 15 da mesma quadra 19.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 009295/86-8.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento; far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fi

cont.decreto nº 5495/86 - fls-03

xado no laudo de avaliação;

III- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e pr
va de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizado dos
imóveis;
- c) certidão atualizada de aquisição do
imóveis e negativas de alienações,
hipotecas, arrestos, ações reiperse
cutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, ta
xas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza ur
gente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artig
15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, co
as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, 09 de abril de 1986.

Robson Marinho

Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formal
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês
de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Fortunato Junior

Formalização de Atos